



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

OFÍCIO N. 475/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2022.

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº  
SENHOR PRESIDENTE  
Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com folha de pagamento e encargos sociais.

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas referentes a Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Auxilio Alimentação, priorizando as ações para pagamentos dos direitos assegurados aos servidores.

Vale salientar que as metas serão readequadas em conformidade com a disponibilização orçamentária, visando atender da melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas, além de que a movimentação orçamentária será realizada entre despesas pertencentes a mesma ação, não modificando o valor inicialmente previsto.

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos **URGÊNCIA** em sua apreciação e aprovação.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

**Suplementação**

14.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED ADMINISTRATIVO	
134 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
155 - 3.1.90.13.00.00 10010066 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
159 - 3.3.90.46.00.00 10010066 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
15.000.00.000.0000.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.000. FUNDEB	
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	
172 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00

**Total Suplementação: R\$ 1.140.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**

14.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED ADMINISTRATIVO	
136 - 3.1.90.16.00.00 10010075 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
138 - 3.1.90.96.00.00 10010075 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	135.000,00
REQUISITADO	
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
156 - 3.1.90.16.00.00 10010066 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
158 - 3.1.90.96.00.00 10010066 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	15.000,00
15.000.00.000.0000.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.000. FUNDEB	
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	
180 - 3.1.90.16.00.00 10110078 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
182 - 3.1.90.16.00.00 10110081 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00

**Total Redução: R\$ 1.140.000,00**

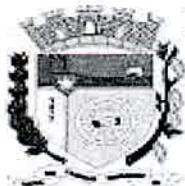
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4372





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
Estado de Rondônia

\*\* Elotech \*\*  
07/10/2022

Exercício: 2022

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**MEMORANDO N° 358/2022**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais)

**Suplementação**

14.000.00.000.000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.241.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED	
	ADMINISTRATIVO	
134 - 3.1.90.11.00.00 10010075	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
14.001.12.367.0030.2.243.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
155 - 3.1.90.13.00.00 10010066	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
159 - 3.3.90.46.00.00 10010066	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
15.000.00.000.0000.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.000.	FUNDEB	
15.001.12.365.0030.2.247.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	
172 - 3.1.90.11.00.00 10110078	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.140.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

**Redução**

14.000.00.000.000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.241.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED	
	ADMINISTRATIVO	
136 - 3.1.90.16.00.00 10010075	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
138 - 3.1.90.96.00.00 10010075	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	135.000,00
14.001.12.367.0030.2.243.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

RECEBI EM: 07/10/22

ASS. *Jovana Pesse*  
09.10.22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

\*\* Elotech \*\*  
07/10/2022

**Exercício: 2022**

Page 2 of 3

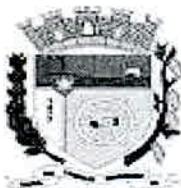
156 - 3.1.90.16.00.00	10010066	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
158 - 3.1.90.96.00.00	10010066	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00
15.000.00.000.0000.000.		FUNDEB	
15.001.00.000.0000.000.		FUNDEB	
15.001.12.365.0030.2.247.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	
180 - 3.1.90.16.00.00	10110078	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
182 - 3.1.90.16.00.00	10110081	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00

**Total Redução: R\$ 1.140.000,00**

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 07/10/2022.

MARTA PASSAGLIA  
Secretaria Mun de Planejamento  
Dec nº 8.770/PMC/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

\*\* Elotech \*\*  
07/10/2022

Exercício: 2022

Page 3 of 3

**MEMORANDO N° 358/2022**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com folha de pagamento e encargos sociais.

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas referentes a Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Auxilio Alimentação, priorizando as ações para pagamentos dos direitos assegurados aos servidores.

Vale salientar que as metas serão readequadas em conformidade com a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas, além de que a movimentação orçamentária será realizada entre despesas pertencentes a mesma ação, não modificando o valor inicialmente previsto.

Desde já solicitamos URGÊNCIA na análise e aprovação de tal projeto, haja vista a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites processuais.

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA  
Secretaria Mun de Planejamento Dec nº  
8.770/PMC/22



RECEBIDO

MEMORANDO nº. 947/SEMED/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI

Em 06/10/22 às 9:50

Ass.:

### JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com folha de pagamento e encargos sociais.

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas no elemento, priorizando as ações para pagamentos dos direitos assegurados a servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentária conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

Desse modo, solicitamos a gentileza em providenciar **PROJETO DE LEI** autorizando abertura via Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)** sendo para atender ao Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001. 12.361.0030.2.241		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO		14.001. 12.361.0030.2.241		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO	
1.001.0075		ENSINO FUNDAMENTAL		1.001.0075		ENSINO FUNDAMENTAL	
134	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 285.000,00	136	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 150.000,00
				10010075		ENSINO FUNDAMENTAL	
				138	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R\$ 135.000,00



14.001. 12.367.0030.2.243		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA		14.001. 12.367.0030.2.243		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
1.001.0066		Ensino Especial		1.001.0066		Ensino Especial	
155	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 40.000,00	156	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 40.000,00
1.001.0066		Ensino Especial		1.001.0066		Ensino Especial	
159	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 15.000,00	158	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 340.000,00	

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial/ total** da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário de Educação - SEMED  
Decreto N. 8.073/PMC/2021



**MEMORANDO nº. 948/SEMED/2022**

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**

**ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI**

**RECEBIDO**

Em 07/10/22 às 10:15

**JUSTIFICATIVA**

Ass.: Renato

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo FUNDEB.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com folha de pagamento e encargos sociais.

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas no elemento, priorizando as ações para pagamentos dos direitos assegurados a servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentária conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

Desse modo, solicitamos a gentileza em providenciar **PROJETO DE LEI** autorizando abertura via Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)** sendo para atender ao FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
15				15			
		FUNDEB				FUNDEB	
15.001. 12.365.0030.2.247		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		15.001. 12.365.0030.2.247		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
1.011.0078		Creche – Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.		1.011.0078		Creche – Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.	
172	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 800.000,00	180	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 300.000,00
				1.011.0081		Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.	
				182	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 800.000,00</b>	

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Atenciosamente,

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário de Educação - SEMED  
Decreto N. 8.073/PMC/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**